

RESOLUÇÃO IBA Nº05/2026

Publicada em 16 de outubro de 2026

***Dispõe sobre concessão de Sócios
Honorários (HIBA) do Instituto
Brasileiro de Atuária.***

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua Diretoria, no exercício das competências previstas em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas relativas à concessão da condição de Sócios Honorários (HIBA);

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR que a condição de Sócio Honorário (HIBA) será conferida a pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à atuária, ao IBA ou ao desenvolvimento da profissão, nos termos do Estatuto Social.

Art. 2º DETERMINAR que a concessão do título de Sócio Honorário (HIBA) é de competência da Assembleia Geral do IBA, observados os critérios previstos no Estatuto Social.

Art. 3º DETERMINAR que o Sócio Honorário poderá utilizar a designação “HIBA”, nos termos do Estatuto Social do IBA.

Art. 4º DETERMINAR que a condição de Sócio Honorário não implica obrigatoriedade de pagamento de contribuições ao IBA, salvo disposição em contrário nos normativos internos.

Art. 5º DETERMINAR que os direitos e deveres do Sócio Honorário são aqueles previstos no Estatuto Social do IBA.

Art. 6º DIVULGAR no site institucional do IBA a relação dos Sócios Honorários,

observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 7º DESIGNAR a área administrativa do IBA como responsável pelo processo de inscrição e controle dos Sócios Honorários.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giancarlo Giacomini Germany

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária